

AVISO

Concurso externo de ingresso para especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário), da carreira (não revista) de especialista de informática

Nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que por deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro de 25 de julho de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, da Câmara Municipal de Mogadouro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (estagiário), da carreira de Especialista de Informática, carreira não revista.

1 — Para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, sobre a existência de pessoal em requalificação, na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás -os -Montes não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

2 — Este concurso rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. De acordo com o quadro legal em vigor observar -se -á ainda o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as necessárias adaptações aos procedimentos concursais no âmbito das carreiras não revistas, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — Prazo de validade — O presente concurso destina -se ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar, cessando com a ocupação do mesmo sem prejuízo do disposto na legislação aplicável em vigor a este propósito.

4 — Requisitos de Admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;



- b) Ter 18 anos completos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais de admissão: Licenciatura em Engenharia Informática, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho:

Funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira de especialista de informática, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, nomeadamente: tarefas inerentes à área de gestão e arquitetura de sistemas de informação, bem como à área de infraestruturas tecnológicas Datacenter.

Desenvolvimento de software; Formação de utilizadores; Apoio aos utilizadores das aplicações por si desenvolvidas; Participação na melhoria de aplicações informáticas já existentes no Município; Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização, definindo padrões de qualidade, organizacionais e tecnológicos, que garantam a normalização, desburocratização e fiabilidade dos sistemas de informação e da própria informação; Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados, estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação; Superintender nas decisões e pareceres relativos às funções e atividades da área de informática, nomeadamente, através da realização de estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados; Promover a Modernização Administrativa através da uniformização, desburocratização

e simplificação de procedimentos e da adoção de metodologias e tecnologias de trabalho que permitam aumentar a eficiência dos serviços; Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; Planear e desenvolver projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão, manutenção e atualização; Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados; Realizar estudos técnico - financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; Gerar e documentar as configurações, organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas; Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento; Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas



tecnológicas utilizadas; Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização; Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados; Elaborar, submeter e acompanhar a execução de candidaturas e projetos na área de atuação da Unidade, de acordo com despachos superiores.

6 — Composição e identificação do Júri:

Presidente Rui Manuel de Sá Meneses, (Especialista de Informática, na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo);

Vogais Efetivos: Carlos Daniel Camelo Cordeiro, (Especialista de Informática, na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria José Miguel Lopes (Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa do Município de Mogadouro);

Vogais Suplentes: Abel Afonso Varandas, (Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais do Município de Mogadouro) e António Duarte Barroso Soutinho (Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente do Município de Mogadouro).

7 — Regime de estágio: Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o estágio terá a duração de 6 meses.

7.1 — A classificação do estágio será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará:

- a) Da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Avaliação do desempenho obtido durante aquele período;
- c) Avaliação de curso de formação que eventualmente venha a ter lugar nesse período.

7.2 — O candidato admitido a estágio será provido no lugar, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores);

7.3 — Para efeitos de avaliação final de estágio o júri será constituído pelos mesmos elementos designados para o concurso.

8 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório para a carreira de especialista de informática e respetivas categorias consta do artigo 8.º e mapa I (anexo) do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8.1 — Na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, índice 480, entre os níveis remuneratórios 23.º e 24.º da tabela remuneratória única (TRU) aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal de 1.736,86 € (mil setecentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), antecedido

de período probatório em regime de estágio, posicionado no índice 400, entre os níveis remuneratórios 18.º e 19.º daquela tabela, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.456,17 € (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e dezassete cêntimos).

9 — Local de trabalho: Câmara Municipal de Mogadouro, área do Município de Mogadouro.

10 — Prazo e formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República;

10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 17:00 H), ou remetidas por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, acompanhada do formulário disponibilizado, do respetivo curriculum vitae, datado e assinado, fotocópia do certificado de habilitações literárias e demais documentos exigidos no procedimento.

10.3 — A apresentação de candidatura é feita através do "Formulário de Candidatura", de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Mogadouro em <https://www.mogadouro.pt/>, a qual deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura;

b) Fotocópia do Certificado comprovativo da Habilitação Académica;

c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

e) Os candidatos com deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

10.4 — O candidato poderá apresentar outros elementos que entenda como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito, sempre juízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.



10.5 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 10.3, determina a exclusão do candidato.

11 — As Falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Serão aplicados os métodos de seleção, Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, num único momento à totalidade dos candidatos. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 60 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. Versará sobre os seguintes temas:

12.2.1 — Legislação geral:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril (RGPD); Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;

Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril — Regulamentação das carreiras e funções do pessoal de informática.

12.2.2 — Legislação e Bibliografia específica:

Operating System Concepts, 10th Ed.— Silberschatz, Galvin & Gagne, John Wiley & Sons, 2018;

Oracle 11G: SQL 2º Ed. — Joan Casteel, 2010;

Thomas Limoncelli et all - The Practice of System and Network Administration 3ºEd. — Addison- Wesley Professional , 2017;

12.2.3 — É permitida a consulta da legislação e bibliografia, não anotada, em formato de papel, em sede de prova de conhecimentos.

12.3 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências das funções:

- a) A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

AC = (HAB + FP + EP) / 3

12.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros:

- A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso;
- B — Formação profissional e complementar;
- C — Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade;
- D — Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover;
- E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

$$\text{EPS} = (\text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E}) / 5$$

12.5 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o concurso será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = 40 \% \text{ PC} + 30 \% \text{ AC} + 30 \% \text{ EPS}$$

12.6 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, por ofício registado com aviso de receção, para a realização dos métodos de seleção, num único momento à totalidade dos candidatos.

14 — As atas do júri, onde constam a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e fundamentos das decisões tomadas, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Mogadouro em <https://www.mogadouro.pt>.

16 — Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

18 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: no procedimento concursal será dado cumprimento ao determinado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente concurso é publicado no Diário da República; na página eletrónica da Câmara Municipal de Mogadouro em <https://www.mogadouro.pt>; na bolsa de emprego público em (www.bep.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e, por extrato, num jornal de expansão nacional.

21 — A Câmara Municipal de Mogadouro irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na

medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente concurso.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam -se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Mogadouro, 2 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,



António Joaquim Pimentel

